LEI N.942, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1 966

Dispõe sôbre a venda de um imóvel.

EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Municipalidade de Erechim autorizada a fazer concessão de parte do lote urbano nº 21 da rua Pôrto Alegre, com a área de 500,00 m2, ao preço de Cr$. 80 (oitenta ceuzeiros) o m2, requerida por JÚLIO CESAR BORGE S DE SOUZA, conforme processo protocolado nesta Prefeitura , sob nº 1.407, que fica fazendo parte integrante desta lei, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com parte do mesmo lote; ao SUL, com os lotes nºs 14 e 16 da rua Paraguai ; A LESTE, com parte do lote nº 22 da rua Sarandí; e ao OESTE, com a rua Pôrto Alegre.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Erechim, 30 de dezembro de 1 966.-

EDUARDO PINTO
Prefeito.

Registre-se e publique-se

Secretaria de Administração Municipal, em Erechim, 30 de dezembro de 1 966.

Juarez M. Illa Font
JUAREZ MIGUEL ILLA FONT
Resp. pela Secretaria de
Administração.